



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 7 DE 01 DE ABRIL DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.879.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS AO EMPREENDIMENTO LG CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ), VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.
- RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS AO EMPREENDIMENTO SUDOESTE TÊXTIL DA BAHIA LTDA (FILIAL), VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 7 DE 01 DE ABRIL DE 2022**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.879.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.879.000,00 (Um milhão e oitocentos e setenta e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**1.091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES EDUCACIONAIS**

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
Total por Ação:	38.000,00

2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	180.000,00
Total por Ação:	180.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00
Total por Ação:	205.000,00

2.097 - GESTÃO DO PNATE

3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	473.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.93.00 / 16310000 - Indenizacoes e Restituicoes 7.000,00
Total por Ação: 7.000,00

2.065 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais 20.000,00
Total por Ação: 20.000,00

2.068 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA

3.3.90.40.00 / 16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao - Pessoa Jurid 15.000,00
Total por Ação: 15.000,00

2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 50.000,00
Total por Ação: 50.000,00

2.192 - GESTÃO DO SAMU

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
Total por Ação: 5.000,00

2.199 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19) - SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 80.000,00
Total por Ação: 80.000,00

2.298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 55.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 37.000,00
Total por Ação: 112.000,00

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentencas Judiciais 180.000,00
Total por Ação: 180.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 469.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA

1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes 95.000,00
Total por Ação: 95.000,00

2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 130.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 150.000,00
Total por Ação: 280.000,00

2.381 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
Total por Ação:	65.000,00
4.124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FEP	
4.4.90.51.00 / 17040000 - Obras e Instalacoes	342.000,00
Total por Ação:	342.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	782.000,00
0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.133 - MELHORIA HABITACIONAIS	
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
0909 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
2.141 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
Total Suplementado:	1.879.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0202 - GABINETE DO PREFEITO	
2.015 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 250.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 250.000,00

0404 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
2.095 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais 350.000,00

Total por Ação: 350.000,00

2.096 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratacao por Tempo Determinado 69.000,00

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais 100.000,00

Total por Ação: 169.000,00

2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratacao por Tempo Determinado 300.000,00

3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 150.000,00

Total por Ação: 450.000,00

2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 65.000,00

Total por Ação: 65.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.034.000,00

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.33.00 / 16210000 - Passagens e Despesas com Locomocao 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

2.289 - GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

2.298 - GESTÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado 50.000,00

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 150.000,00

Total por Ação: 200.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 315.000,00

0606 - SEC. MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado 80.000,00

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00

Total por Ação: 180.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 180.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

R SEBASTIAO ALVES SANTANA - CENTRO

CNPJ: 13.982.632/0001-40 - CEP: . . - URANDI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**0808 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****6.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	1.879.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 18/05/2024****PROCESSO: 16/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **LG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ)**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA:** Rua Gomes Enedino, nº 45, Povoado de Pintado, **CEP:** 39.536-000, Indaiabira/MG. **LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:** Fazenda Sítio do Carro – Zona Rural – Município de Urandi/BA; **EMPREENHIMENTO:** LG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ), **CNPJ:** 10.995.239/0001-00, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°45'03.9" S e 42°36'48.067" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 77.32-2-01 – ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SEGUNDÁRIA 08.10-0-99 – EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 - Grupo B3, Código B3.4**
REQUERENTE: LG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ) – Lázaro Brito de Oliveira

CONDICIONANTES:

- Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".
- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
 - II- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Início da atividade;**
 - III- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Início da atividade;**
 - IV- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Início da atividade;**
 - V- Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Início da**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


TELEFONE (77) 99164-8230.

**atividade;**

- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Início da atividade;**
- VII-** Apresentar a SEMEIA a documentação comprobatória da atualização no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR do imóvel rural onde se localiza a lavra; **Prazo: a cada dois anos;**
- VIII-** Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas do memorial descritivo do Processo; **Prazo: início da atividade;**
- IX-** Fica sob responsabilidade do proprietário do empreendimento Licenciado informar aos representantes e responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, quando o empreendimento entrar em modo operacional. **Prazo: Imediato;**
- X-** Apresentar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA a renovação do Registro de Licença emitido pela ANM – Agência Nacional de Mineração. O registro de Licença atual tem validade até 23/10/2022. **Prazo: Próximo dia útil após a data de validade do atual registro de licença;**
- XI-** Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- XII-** A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XIII-** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XIV-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".

GESTÃO: 2021-2024


 Antônio Marcos Dias Alves
 SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
 DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TELEFONE (77) 99164-8230.

**LICENÇA SIMPLIFICADA – LS****DATA DE VALIDADE: 18/05/2024****PROCESSO: 09/2022**

A **SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do parecer técnico favorável concedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE: Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – LS** ao empreendimento **SUDOESTE TÊXTIL DA BAHIA LTDA (FILIAL)**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS, **ENDEREÇO:** Av. Montes Claros, nº 600, Bairro Xavier, **CEP:** 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** SUDOESTE TÊXTIL DA BAHIA LTDA (FILIAL), **CNPJ:** 42.066.811/0002-16, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°45'59.9" S e 42°39'43.3" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 13.11-1-00 – PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO. **Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C3, Código C3.1**

REQUERENTE: SUDOESTE TÊXTIL DA BAHIA LTDA (FILIAL) – Antônio Oliveira Souza

CONDICIONANTES:

- I-** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT, **Prazo: Imediato;**
- II-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 1. **Prazo: Imediato;**
- III-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. **Prazo: Imediato;**
- IV-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. **Prazo: Imediato;**
- V-** Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 9. **Prazo: Imediato;**
- VI-** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- VII-** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. **Prazo: Imediato;**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

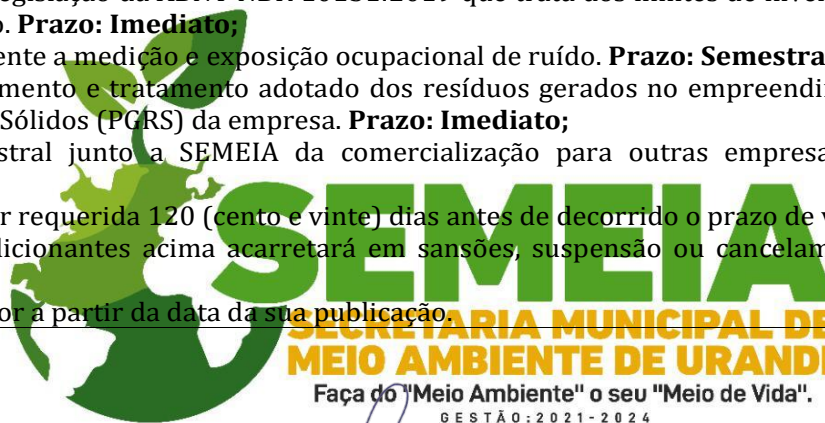
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


TELEFONE (77) 99164-8230.



- VIII- Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber – Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IX- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da Empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- X- Promover ações de Educação Ambiental junto à SEMEIA, auxiliando principalmente no processo de arborização municipal com a doação de sementes e mudas nativas para o Viveiro Municipal;
- XI- Atender os parâmetros da Legislação da ABNT NBR 10151:2019 que trata dos limites de níveis de pressão sonora em função de áreas habitadas e do período. **Prazo: Imediato;**
- XII- Apresentar o relatório referente a medição e exposição ocupacional de ruído. **Prazo: Semestral;**
- XIII- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XIV- Apresentar relatório trimestral junto a SEMEIA da comercialização para outras empresas dos resíduos gerados. **Prazo: Trimestral;**
- XV- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XVI- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;
- XVII- Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Faça do "Meio Ambiente" o seu "Meio de Vida".
GESTÃO: 2021-2024


Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021